



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

**CARTA – CONTRATO Nº 171/2023**

**Processo Administrativo Nº 001.0001163/2023**  
**ADESÃO INTERNA Nº 015/2023**

**CONTRATANTE:**

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, inscrita CNPJ sob o nº 07.789.413/0001-46, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1310, Caixa D'água, Floriano-PI, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, o Sr. Carlos Antonio Almeida de Sousa, inscrito no CPF: 240.812.993-15; RG: 697.951 SSP-PI.

**CONTRATADO:**

FLUTUANTE SERVICOS E ALIMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 30.433.013/0001-15, sediada na Avenida Esmaragdo de Freitas, nº 50, Cais Flutuante, Bairro Centro, CEP: 64.800-128. Fone: (89) 99403-3500 E-mail: flutuantefloriano@gmail.com, representada pelo Sr. Joílson Rodrigues Cunha Filho, RG nº. 2345466 SSP/PI CPF nº 600.141.463-71.

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHAS (SIMPLES E EXECUTIVA).

**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALIMENTAÇÃO PREPARADA - TIPO 1 QUENTINHA SIMPLES: ALIMENTAÇÃO PREPARADA, ADEQUADAMENTE EMBALADA EM MARMITEX COM TAMPA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GR COM ARROZ, FEIJÃO, E COMIDA VARIÁVEL. COMPOSIÇÃO: - ARROZ SIMPLES, ARROZ À GREGA OU ARROZ COM CENOURA; - DOIS TIPOS DE CARNE: FILÉ DE FRANGO/ FILÉ DE PEIXE / BIFE ACEBOLADO / CARNE ASSADA; -ACOMPANHAMENTO: SALADA CRUA, LEGUMES, MACARRÃO, MANDIOCA, FAROFA, PURÊ, BATATA FRITA E/OU BANANA FRITA; - ACOMPANHA COPO DE SUCO NATURAL (DIVERSOS SABORES) OU REFRIGERANTE DE 350 ML;	UND	200	R\$ 16,45	R\$ 3.290,00



- COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ESTIMADA CALORIAS: 2.000 KCAL, CARBOIDRATOS: 50%, LIPÍDEOS: 20% E PROTEÍNAS: 30%. - A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA: 900 ML, ACOMPANHADA DE TALHER DESCARTÁVEL. (EXCLUSIVO)				
--	--	--	--	--

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; PROJETO/ATIVIDADE: 2127; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto será de imediato após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.

### 5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Adesão Interna nº 015/2023, Processo Administrativo nº 001.0001163/2023.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2023 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias,



contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fornecimento.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### 12. SANÇÕES



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

### 13. FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado a servidora Mariana Rodrigues Moreira, portadora do CPF: 040.114.053-96, Portaria nº 001/2023 de 23/01/2023, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

### 14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 18 de maio de 2023.

## SIGNATÁRIOS

**PELO CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

**CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE  
SOUSA  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**FLUTUANTE SERVICOS E ALIMENTOS  
LTDA  
CNPJ: 30.433.013/0001-15**